



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**LEILÃO Nº 1/2021-PGJ/RN**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, por sua Comissão de Leilão, designada por meio da **PORTARIA Nº 193/2021-PGJ**, de 03 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº **14.876**, edição do dia 04 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e nos termos da autorização constante no **PROCESSO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ELETRÔNICO Nº 20.23.0475.0000019/2021-24**. A sessão pública será realizada virtualmente por meio da ferramenta no [meet.google.com](https://meet.google.com), às **14h (horário de Brasília/DF)** do dia **21 de SETEMBRO de 2021**, via link [meet.google.com/mah-aknp-jge](https://meet.google.com/mah-aknp-jge), mediante às condições estabelecidas neste edital e anexos.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Leilão visa à **ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES (VEÍCULOS), CONSIDERADOS BENS INSERVÍVEIS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (MPRN)**, conforme as condições e especificações presentes neste edital e seus anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência (Anexo I – Nota de Vendas; Anexo II - Declaração);


**Anexo II** – Declaração de Visita e Vistoria/Declaração de Renúncia de Vistoria.

**Anexo III** – Valor Mínimo para Lance



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone:  (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

## **2 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS**

**2.1** As visitas e vistorias dos bens ofertados poderão ser feitos, a partir da publicação do edital, **em dias úteis**, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira, das **8h às 17h**, e na sexta-feira, das **8h às 14h**, até o dia anterior ao da data da abertura da sessão.

**2.2** Os bens estarão disponíveis para visitação no Setor de Suprimentos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Sinhozinho, nº 280, Parque de Exposições, Parnamirim/RN.

**2.3** As visitas deverão ser agendadas com o **Setor de Suprimentos**, por meio do telefone: **(84) 99972-4172 (WhatsApp)**.

## **3 DA FORMA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**3.1** **A sessão pública de abertura será realizada por videoconferência** em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), em cumprimento aos ditames disciplinados pela Resolução nº 39/2021-PGJ/RN e suas alterações.

**3.2** A sessão pública por videoconferência será realizada por meio do link supracitado, com participação aberta às licitantes e público em geral, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

**3.3** A Comissão desde já orienta que:

- a)** Quem tiver disponibilidade de conectar seu equipamento à rede cabeada que o faça, evitando instabilidades decorrentes da WiFi e;
- b)** Quem tiver equipamentos ligados próximos ao computador que os desligue (ventiladores, rádios, televisões) para evitar interferências com o microfone.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas e jurídicas, desde que legalmente habilitadas ou constituídas na forma das legislações civil e empresarial.

**4.2** Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, os dirigentes (autoridades) e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do RN não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objetos do presente Leilão.

**4.3** Aberta a sessão nos termos do preâmbulo deste edital, o Leiloeiro realizará a chamada dos arrematantes, previamente credenciados na forma do item 4.5, em seguida oportunizará a formulação de lances e demais atos relativos a este Leilão.

**4.3.1** Recomenda-se a todos os interessados que se façam presentes na sala virtual, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) MINUTOS, ao horário previsto para o início da sessão, a fim de evitar surpresas pela falta de conexão com a internet.

**4.3.2** Cabe à licitante acompanhar a sessão virtual, responsabilizando-se pela impossibilidade de participar diante da inobservância de avisos ou desconexão da sala virtual.

**4.4** Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física; ou o representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**4.5** Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro Administrativo é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais serão parte integrante do processo:

**4.5.1** CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;

**4.5.2** Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

**4.5.3** Procuração do representante da licitante Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances;

**4.5.4** **Declaração de Visita e Vistoria ou Declaração de Renúncia de Vistoria (Anexo II).**

**4.6** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão do Leilão ou publicação em Órgão da imprensa oficial, observado o que se segue:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou for julgado necessário.

**d) OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER ENVIADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL [CPL@MPRN.MP.BR](mailto:CPL@MPRN.MP.BR), ATÉ ÀS 16H DO DIA ANTERIOR À DATA MARCADA PARA ABERTURA DO CERTAME.**

## **5 DO EDITAL**

**5.1** A cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br), bem como todas as dúvidas quanto ao edital poderão ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação/Leilão no e-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br) ou telefone: **(84) 99972-1651 (WhatsApp).**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

## **6 DOS LANCES**

**6.1** Os lances deverão ser registrados no chat da sessão virtual a partir do preço mínimo estabelecido abaixo, considerando-se vencedor a licitante que houver feito a maior oferta.

**6.2** O lance mínimo inicial a ser ofertado para os itens será de acordo com o previsto no **Anexo III – Valor Mínimo para Lance**.

## **7 DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** Os bens objeto do presente Leilão serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer espécie de reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, seja por qual motivo for, ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos mesmos.

**7.2** O arrematante efetuará o pagamento conforme disposições contidas no **ITEM 8** do Anexo I – Termo de Referência.

**7.3** É proibido à arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o bem, antes da retirada de que trata este Edital.

**7.4** A nota de venda será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a troca de nomes após a sua emissão.

**7.5** O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no **ITEM 8** (Anexo I – Termo de Referência) implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no **ITEM 12** (Anexo I – Termo de Referência), podendo o produto, a juízo do Leiloeiro Administrativo, voltar a ser apregoado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

## **8 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA**

**8.1** O prazo máximo de retirada do bem arrematado será de acordo com o previsto no **SUBITEM 7.2** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**8.2** A retirada dos bens deverá ocorrer no Setor de Suprimentos, em dias úteis nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira, das **8h às 16h**, e na sexta-feira, das **8h às 13h**, consoante **SUBITEM 7.3** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**8.3** Os bens serão entregues ao **ARREMATANTE** após a apresentação dos seguintes documentos:

**8.3.1** Documento oficial com foto.

**8.3.2** Procuração do representante legal para retirada do bem arrematado, caso necessário.

## **9 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** Encerrado o Leilão Administrativo será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurarão os veículos vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

**9.2** Se após a leitura da Ata, não houver objeção por parte das participantes do Leilão Administrativo, a mesma será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro Administrativo e membros e disponibilizada, por meio do site [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br).

## **10 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**10.1** A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

empresas ou pessoas físicas interessadas em participar do certame, até o **3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório, por meio do e-mail **[cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)**.

**10.2** A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no endereço **[www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br)**, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela CPL.

**10.3** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura do certame, devendo a PGJ/RN por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

**10.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PGJ/RN a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para abertura do certame, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **11 DO PROCESSO E DO RECURSO**

**11.1** Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**11.2** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, às quais **DEVERÃO** ser remetidas por meio do e-mail **[cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**11.3** Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da lavratura da ata ou intimação do ato, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão Administrativo:

**11.3.1** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça do RN [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br), na opção “**Serviços → Licitações → Licitações e ARPs**”, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**11.3.2** Ao término do prazo, interposto ou não o recurso, o Leiloeiro Administrativo poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro Administrativo.

**11.4** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Administrativo deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

## **12 DAS SANÇÕES**

**12.1** Pela inexecução parcial ou total das obrigações do ARREMATANTE, a PGJ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as sanções dispostas no **ITEM 12** do Anexo I – Termo de Referência.

**12.2** Preventivamente, destacamos o art. 335 do Código Penal, que versa sobre **IMPEDIMENTO, PERTURBAÇÃO OU FRAUDE DE CONCORRÊNCIA**: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade para-estatal. afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violên-





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**cia, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.**

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A oferta de lance implica na aceitação tácita das disposições deste Edital.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.3** O presente Leilão Administrativo poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado, cancelado e transferido por interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do RN, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações.

**13.4** O presente Edital, além de publicado na imprensa oficial, encontra-se disponível no site [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br), para conhecimento dos interessados, acompanhado da relação dos **bens móveis inservíveis**, a serem alienados.

**13.5** Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os participantes deste leilão, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**13.6** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 30 de agosto de 2021.

**JORGE ALVARES NETO**  
Leiloeiro Administrativo da PGJ/RN



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 60, Candelária, , Cep 59065-555, Natal/RN  
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: [dadm@mprn.mp.br](mailto:dadm@mprn.mp.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Alienação de bens permanentes (veículos), considerados bens inservíveis, integrantes do patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA/RESULTADOS ESPERADOS**

2.1 Tal alienação decorre da necessidade de desfazer-se dos bens que se encontram em precário estado de conservação e inservíveis para compor o patrimônio da Instituição, seja porque foram reduzidos postos de trabalho ou em decorrência de contrato existente para a locação de veículos, e ainda por ser antieconômica e onerosa a manutenção deles no acervo patrimonial. Ademais, os recursos angariados com o desfazimento destes bens farão frente a aquisição de novos bens destinados às atividades Institucionais.

2.2 Assim, esclarecimentos adicionais podem ser dirimidos no estudo técnico preliminar constante anexo aos autos (doc.1434041).

**3. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	Motocicleta Honda NXR 150 BROS MIX ES, cilind. 149,2, vermelha, flex. ano fab/mod 2013/2013; Data de aquisição: 08/08/2013; Placa: OKB-8347 – Chassi	Recuperável

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	9C2KD0550DR222242	
2	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES, cilind, 149,2 cm3, preta, álcool e gasolina, ano fab/mod 2011/2012; Data da aquisição: 23/09/2011; Placa NOD-4797 – Chassi 9C2KD0550CR507299	Ocioso
3	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES, cilind, 149,2 cm3, preta, álcool e gasolina, ano fab/mod 2011/2012; Data da aquisição: 23/09/2011; Placa NOD-4777 – Chassi 9C2KD0550BR051056	Ocioso
4	Veículo tipo automotor de carga (caminhão), marca Ford, mod: 815e, diesel, ano fab/mod 2006/2006; cor branco; Data da aquisição: 28/09/2006; Placa: MZG-3947 – Chassi 9BFVCE1N46BB71778	Ocioso
5	Veículo automotor GM Cruze LT 1,8L Ecotec, 16V, na cor preta, flex, ano fab/mod 2012/2012; Data da aquisição: 05/11/2012; Placa: OJT-0408 - Chassi 9BGPB69M0CB345191	Irrecuperável
6	Veículo Toyota Corolla XLI, 1,8 Flex, Marca Toyota, na cor cinza, ano fab/mod 2007/2008; Data da aquisição: 10/12/2007; Placa: MZL-2716 – Chassi 9BR53ZEC488709268	Antieconômico
7	Veículo Toyota Corolla XLI, 1,8 Flex, Marca Toyota, na cor cinza, ano fab/mod 2007/2008; Data da aquisição: 10/12/2007; Placa: MZL-2726 – Chassi 9BR53ZEC488709265	Antieconômico
8	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa: OKC-8694 – Chassi 9362NXFWXDB033713	Antieconômico
9	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa: OKC-8704 – Chassi 9362NKFWXDB033696	Antieconômico
10	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa OKC-8664 – Chassi 9362NKFWXDB033709	Antieconômico
11	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa OKC-8674 – Chassi 9362NKFWXDB033671	Antieconômico
12	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa: OKC-8684 – Chassi 9362NKFWXDB032717	Antieconômico
13	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa: OKC-8734 – Chassi	Antieconômico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	9362NKFWXDB032059	
14	Veículo automotor Ford Fiesta, tipo sedan, motor flex 1.6, ano fab/mod: 2011/2012, na cor preta; Data da aquisição: 13/06/2011; Placa NNN-1454 – Chassi 9BFZF54P2C8230984	Antieconômico
15	Veículo automotor Ford Fiesta, tipo sedan, motor flex 1.6, ano fab/mod: 2011/2012, na cor preta; Data da aquisição: 13/06/2011; Placa: NNN-1534 – Chassi 9BFZF54P6C8216036	Antieconômico

#### **4. VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO**

4.1 O valor mínimo, estimado para alienação dos bens, deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 269/2017-PGJ/RN, publicada no DOE nº 14.026, de 07 de outubro de 2017.

#### **5. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A Gerência de Material e Patrimônio sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração seja o de maior lance ofertado por item, desde que igual ou superior ao valor mínimo estimado (Art. 22, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

#### **6. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS**

6.1 A partir da publicação do edital, os bens estarão disponíveis para visita no Setor de Suprimentos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizado à Rua Sinhozinho, nº 280, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, no horário compreendido da segunda-feira a quinta-feira das 8h às 17h, e na sexta-feira das 8h às 14h, em dias úteis no MPRN.

6.2 As visitas deverão ser agendadas no Setor de Suprimentos por meio do telefone

(84) 99972-4172.

## **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO LEILÃO**

7.1 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao MPRN quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou mesmo providências referentes à desmontagem, retirada, embalagem e transporte do bem arrematado.

7.2 Os bens arrematados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da confirmação do pagamento dos valores dos lances vencedores, pela Procuradoria-Geral de Justiça do RN.

7.3 A retirada dos bens, de que trata o item anterior, deverá ocorrer no Setor de Suprimentos, localizado à Rua Sinhozinho, nº 280, Bairro Parque de Exposições, Parnamirim/RN, no horário compreendido da segunda-feira a quinta-feira das 8h às 16h, e na sexta-feira das 8h às 13h, em dias úteis no MPRN.

7.4 Os bens serão entregues aos arrematantes após a apresentação de documento oficial com foto ou, se for o caso, por meio de procuração oficial emitida pelo representante legal.

7.5 A nota de venda e a declaração, Anexo I e II, devem ser observadas para fins deste Termo de Referência.

## **8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

8.1 O pagamento do valor do lance vencedor deverá ser efetuado no dia da realização do certame, mediante depósito bancário em conta do Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta-Corrente 30.683-5, de titularidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.539.710/0001-04.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

9.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2 Realizar o pagamento dos valores dos lances conforme item 8 e apresentar comprovante de pagamento até o primeiro dia útil da realização do certame.

9.3 Pagar todas as despesas, diretas e indiretas relativas a retirada e a transferência do veículo.

9.4 Atender às convocações da alienante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.5 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da alienante.

9.6 Assinar a nota de venda, emitida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no momento da retirada do bem arrematado.

9.7 Apresentar à Gerência de Material e Patrimônio o comprovante de transferência do bem em seu nome, bem como as placas oficiais do veículo arrematado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura da declaração constante no Anexo II, do Termo de Referência.

9.8 Informar imediatamente à alienante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.9 Abster-se da cessão, permuta, venda ou de qualquer outra forma de negociação antes do pagamento, transferência e retirada dos bens arrematados das dependências da alienante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

10.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2 Prestar esclarecimentos, pertinentes ao objeto do edital, que venham a ser formalmente solicitados pelos arrematantes.

10.3 Regularizar a documentação dos veículos, comprometendo-se com eventuais multas que venham a ser emitidas pelos órgãos de fiscalização até a data de realização do leilão.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento de todas atividades relacionadas à alienação dos bens relacionados neste termo de referência, será realizada pelo Chefe do Setor de Suprimentos e, na sua ausência, pelo Gerente de Material e Patrimônio.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 Pela inexecução parcial ou total das obrigações do arrematante, a PGJ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, no caso de não pagamento do valor do lance vencedor, no prazo constante no item 8.1, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias corridos, a incidir sobre o valor da arrematação, pela não retirada do bem arrematado, pela não apresentação do comprovante de transferência e pela não entrega das placas oficiais, conforme previsão, respectivamente, dos itens 7.2 e 9.7.

III – Perda e reversão do bem arrematado ao Patrimônio do Ministério Público do Estado do RN, no caso de não retirada do mesmo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a confirmação do pagamento pela PGJ/RN. Não caberá ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga no leilão;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o arrematante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1 – IV.

12.2 As sanções previstas no item 12.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 12.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.3 A sanção estabelecida no item 12.1 – V é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



12.4 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer à Resolução nº158/2015-PGJ (arts. 8º a 19), publicada no DOE nº 13.551, de 28 de outubro de 2015.

12.5 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.6 Os prazos se iniciam e se vencem em dias de expediente da Administração alienante.

12.7 [As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.](#)

12.8 As sanções de multa e advertência poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

13.3 É vedada a alienação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de Nepotismo.

13.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência

serão dirimidas pela Gerência de Material e Patrimônio - GMAP, por meio de Ofício, e-mail [gmap@mprn.mp.br](mailto:gmap@mprn.mp.br) ou pelo telefone (84) 99972.2451, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta-feira e das 8h00min às 14h00min na sexta-feira.

Natal/RN (data da assinatura eletrônica).

*(documento assinado eletronicamente)*

Joarimar Medeiros de Araújo Filho  
Gerente de Material e Patrimônio

**ANEXO I**

**NOTA DE VENDA**

**REF.:** Leilão n.º xxx/xxxx-PGJ

**Dados de Veículo:**

MARCA: xxxxxxxx

MODELO: xxxxxxxxxxxxxxxx

PLACA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CHASSI: xxxxxxxxxxxxxxxx

RENAVAM: xxxxxxxxxxxxxxxx

**Valor do arremate:** R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**Nome do Arrematante:**

xxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxx, Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

FONE: xxxxxxxxxxxxx

---

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Declaro haver recebido nesta data, o veículo de marca XXX, modelo XXX, placa XXX, chassi XXX, Renavam XXX, e ainda que estou ciente das seguintes obrigações:

- a) A retirada e transporte desse bem é por minha conta e risco;
- b) Não poderei circular com o referido veículo ou transferi-lo a terceiros sem que a propriedade tenha sido formalmente transferida para a minha pessoa no DETRAN-RN, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO e baixa de furto em Delegacia de Polícia.
- c) Assumo expressamente, a partir da data de retirada do bem, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos, que envolva o referido veículo, bem como infrações cometidas as quais assumo responsabilidade pecuniária e criminal, autorizando, desde já, que a pontuação punitiva seja direcionada ao meu prontuário de habilitação.
- d) Devolverei à Gerência de Material e Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte as placas oficiais do veículo arrematado, bem como que encaminharei o comprovante de transferência de propriedade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
- e) Assumo, para todos os fins e efeitos, toda a responsabilidade sobre o bem arrematado, o qual examinei detidamente, especialmente no que se refere a multas, licenciamento e seguro obrigatório existentes.

Natal-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Arrematante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone.: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**LEILÃO Nº 1/2021-PGJ/RN**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA**

\*\*\*\*\* (nome do licitante) \*\*\*\*\*, abaixo identificado e assinado, inscrita/o no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Cadastro de Pessoa Física sob o nº \*\*\*\*\*(informar o nº do CNPJ/CPF)\*\*\*\*\*,  
**DECLARA**, em atendimento ao disposto no **Edital do LEILÃO Nº 1/2021-PGJ/RN**, que efetuou a visita e vistoriou todos os bens, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

VISTO DO SERVIDOR

Em, \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**Carimbo e Assinatura**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone.: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**LEILÃO Nº 1/2021-PGJ/RN**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA**

\*\*\*\*\* (nome do licitante) \*\*\*\*\*, abaixo identificado e assinado, inscrita/o no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Cadastro de Pessoa Física sob o nº \*\*\*\*\*(informar o nº do CNPJ/CPF)\*\*\*\*\*, declaro conhecer e compreender por inteiro o teor das cláusulas editalícias do **LEILÃO Nº 1/2021-PGJ/RN (edital e anexos)**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES (VEÍCULOS), CONSIDERADOS BENS INSERVÍVEIS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (MPRN)**.

Declaro, outrossim, com esteio no **subitem 2.1** da Carta Editalícia (**LEILÃO Nº 1/2021-PGJ/RN**), que optei por **NÃO VISTORIAR** o local onde se encontram os bens, objetos desta licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências do exercício do direito da não vistoria, mantendo as condições que vincularem nossa proposta ao presente edital.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone.: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**ANEXO III – VALOR MÍNIMO PARA LANCE**

**LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 1/2021 – PGJ/RN**

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Estado de Conservação</b>	<b>Valor</b>
1	Motocicleta Honda NXR 150 BROS MIX ES, cilind. 149,2, vermelha, flex. ano fab/mod 2013/2013; Data de aquisição: 08/08/2013; Placa: OKB-8347 – Chassi 9C2KD0550DR222242	Recuperável	R\$ 2.818,75
2	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES, cilind, 149,2 cm3, preta, álcool e gasolina, ano fab/mod 2011/2012; Data da aquisição: 23/09/2011; Placa NOD-4797 – Chassi 9C2KD0550CR507299	Ocioso	R\$ 2.668,75
3	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES, cilind, 149,2 cm3, preta, álcool e gasolina, ano fab/mod 2011/2012; Data da aquisição: 23/09/2011; Placa NOD-4777 – Chassi 9C2KD0550BR051056	Ocioso	R\$ 2.687,50
4	Veículo tipo automotor de carga (caminhão), marca Ford, mod: 815e, diesel, ano fab/mod 2006/2006; cor branco; Data da aquisição: 28/09/2006; Placa: MZG-3947 – Chassi 9BFVCE1N46BB71778	Ocioso	R\$ 29.661,25
5	Veículo automotor GM Cruze LT 1,8L Ecotec, 16V, na cor preta, flex, ano fab/mod 2012/2012; Data da aquisição: 05/11/2012; Placa: OJT-0408 – Chassi 9BGPB69M0CB345191	Irrecuperável	R\$ 9.431,67
6	Veículo Toyota Corolla XLI, 1,8 Flex, Marca Toyota, na cor cinza, ano fab/mod 2007/2008; Data da aquisição: 10/12/2007; Placa: MZL-2716 – Chassi 9BR53ZEC488709268	Antieconômico	R\$ 8.575,00
7	Veículo Toyota Corolla XLI, 1,8 Flex, Marca Toyota, na cor cinza, ano fab/mod 2007/2008; Data da aquisição: 10/12/2007; Placa: MZL-2726 – Chassi 9BR53ZEC488709265	Antieconômico	R\$ 8.525,00
8	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa: OKC-8694 – Chassi 9362NXFWXDB033713	Antieconômico	R\$ 7.721,43
9	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa: OKC-8704 – Chassi 9362NKFWXDB033696	Antieconômico	R\$ 7.906,25



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone.: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Estado de Conservação</b>	<b>Valor</b>
10	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa OKC-8664 – Chassi 9362NKFWXDB033709	Antieconômico	R\$ 7.905,00
11	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa OKC-8674 – Chassi 9362NKFWXDB033671	Antieconômico	R\$ 7.981,25
12	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa: OKC-8684 – Chassi 9362NKFWXDB032717	Antieconômico	R\$ 7.867,50
13	Veículo automotor peugeot 207 sedan XR 1,4, na cor branca, ano fab/mod 2013/2013; Data da aquisição: 25/06/2013; Placa: OKC-8734 – Chassi 9362NKFWXDB032059	Antieconômico	R\$ 7.880,00
14	Veículo automotor Ford Fiesta, tipo sedan, motor flex 1.6, ano fab/mod: 2011/2012, na cor preta; Data da aquisição: 13/06/2011; Placa NNN-1454 – Chassi 9BFZF54P2C8230984	Antieconômico	R\$ 8.550,00
15	Veículo automotor Ford Fiesta, tipo sedan, motor flex 1.6, ano fab/mod: 2011/2012, na cor preta; Data da aquisição: 13/06/2011; Placa: NNN-1534 – Chassi 9BFZF54P6C8216036	Antieconômico	R\$ 8.562,50

**Fonte: Setor de Compras e Serviços e Setor de Transportes da PGJ/RN**